

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 100/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

77/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 08 / 11

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 08 / 11

APROVADO 09 / 08 / 11

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 08 / 11

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 85 / 2011

Data: 10 / 08 / 11

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 85/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 77/2011**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades e programas abaixo discriminado, novas fichas de despesas nos elementos de despesas que especifica, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0019.2.007 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. EDUCAÇÃO**

**3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil**

**FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais**

**Aplicação: 220.0014 – Ensino Fundamental-Transporte Aluno- Estado**

**Valor do Crédito: R\$ 3.600,00**

**UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA**

**04.121.0007.2.047 – ACESSA SÃO PAULO**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

**FR: 01 – Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 - Geral**

**Valor do Crédito: R\$ 3.000,00**

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata *caput* deste artigo, serão provenientes de:

a) da anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III, conforme abaixo:

**UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0019.2.007 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. EDUCAÇÃO**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0423)**

**FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais**

**Aplicação: 220.0014 – Ensino Fundamental-Transporte Aluno-Estado**

**Valor da Anulação: R\$ 3.600,00**

**UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA**

**04.121.0007.2.047 – ACESSA SÃO PAULO**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0412)**

**FR: 01 – Tesouro**

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Aplicação: 110.0000 - Geral**

**Valor da Anulação: R\$ 3.000,00**

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
10 de agosto de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 082/2011

Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

A presente propositura tem por finalidade abrir nas unidades e programas, novas fichas de despesas nos elementos especificados, necessário para proceder a abertura do crédito adicional especial.

Os recursos necessários à execução da presente propositura decorrerão de recursos oriundos de excesso de arrecadação, oriundos das anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, III.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Balloti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 77/2011**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades e programas abaixo discriminado, novas fichas de despesas nos elementos de despesas que especifica, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0019.2.007 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. EDUCAÇÃO**

**3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil**

**FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais**

**Aplicação: 220.0014 – Ensino Fundamental–Transporte Aluno- Estado**

**Valor do Crédito: R\$ 3.600,00**

**UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA**

**04.121.0007.2.047 – ACESSA SÃO PAULO**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

**FR: 01 – Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 - Geral**

**Valor do Crédito: R\$ 3.000,00**

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata *caput* deste artigo, serão provenientes de:

a) da anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III, conforme abaixo:

**UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0019.2.007 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. EDUCAÇÃO**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0423)**

**FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais**

**Aplicação: 220.0014 – Ensino Fundamental–Transporte Aluno-Estado**

**Valor da Anulação: R\$ 3.600,00**

**UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA**

**04.121.0007.2.047 – ACESSA SÃO PAULO**

*Handwritten signature in blue ink.*



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0412)**

**FR: 01 – Tesouro**

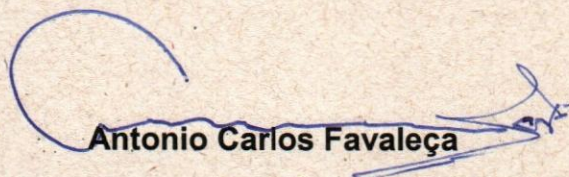
**Aplicação: 110.0000 – Geral**

**Valor da Anulação: R\$ 3.000,00**

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2011.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito



**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

09 AGO 2011

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

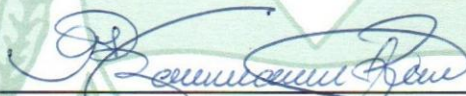
**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 77/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional  
Especial, e dá outras providências.**"

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
09 de agosto de 2011

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº. 100/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 77/2011.**

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**

**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 100/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 77/2011.**

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças